



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.852

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1962

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 7 DE MAIO
DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Newton Garcia Bezeza, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado em
exercício

Dr. Firmo Dutra

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1962

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth Raimunda Mendes da Silva, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais e dois mil oitocentos e vinte cruzeiros, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1962

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Falcão, no cargo de professor de

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO DUTRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, com lotação em Grupo Escolar da Capital percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 153.792,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado, em
exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iracy Dourado de Vasconcelos, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de fevereiro a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado, em
exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Gomes de Freitas, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado, em
exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosineide Batista Simões, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de março a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado, em
exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO
DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Vasconcelos Mendonça, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de março a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado
em exercício

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	13,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	
Semestral	1.000,00	10% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.000,00		
Estados e Municípios			
Anual	Cr\$ 2.200,00	Por mais de cinco (5) vezes	
Semestral	1.800,00	20% de abatimento.	
do exemplar	10,00	O centímetro por coluna	
por ano		valor de Cr\$ 50,00.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (13,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, até as quatro (4) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de tálio do registro, o mês e o ano em que findará.

—Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arcina Almeida Pinheiro, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença repouso, a contar de 10 de março a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Gomes do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraci Brito Rodrigues Palheta, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de março a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ester Alves de Farias, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de março a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Grasiela Palheta Cardoso, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de março a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonieta Bastos Falcão, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dóres Pinheiro Pereira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Justina Farias Cardoso, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de fevereiro a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noe-

mia Silva de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alaide Rodrigues Antunes, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de março a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neuza da Silva Ramos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza do Espírito Santo Pinheiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de janeiro a 21 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dionéia da Silva Barros, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para

tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana de Lima Cabral, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Joana Chagas Macêdo, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de novembro do ano p.p. a 1.ª de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza de Lima Freire Peralta, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosila Cordeiro da Trindade, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de março a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Naif Daibes, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de fevereiro a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creuza Menezes Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Josefa de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de outubro a 18 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teziza Batista Sobral, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de fevereiro a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Joana Rodrigues Macêdo, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de março a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dores Morsira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de abril a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de março a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 59 — DE 22 DE MAIO DE 1962

O Engenheiro Firmo Ribeiro Dutra, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Determinar ao Serviço de Protocolo Geral desta Secretaria, sob pena de responsabilidade funcional do seu responsável ou responsáveis, que não seja admitido para tramitação quaisquer expe-

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Aragão da Cunha Souza, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de fevereiro a 27 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Vitorino de Carvalho, guarda civil de 2.ª classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de fevereiro a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sarriete Cardoso de Aragão, guarda civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de março a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

dientes de pedido de pagamento, sem que tenha o aludido expediente dado entrada no Departamento do Serviço Público para exame e empenho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 22 de maio de 1962.

Firmo Ribeiro Dutra
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 12 — DE 23 DE MAIO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso II do art. 1.º do Decreto n. 3.958, de 17 de maio de 1961, RESOLVE:

I — Determinar às Divisões de Organização e Orçamento e Material que não processem o empenho de qualquer despesa, realizada ou em perspectiva de realização, à conta de recursos abrangidos sob as rubricas de Material Permanente, Material de Consu-

mo ou Despesas Diversas, quando, ultrapassando o valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), não tenham sido prévios e expressamente autorizadas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

II — Traduzir idêntica recomendação no tocante ao empenho de despesas com construção ou recuperação de próprios.

Dê-se ciência e cumpra-se. Departamento do Serviço Público, 23 de maio de 1962.

Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo
Diretor Geral do D. S. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Aprovação da demarcação do arrendamento de terras de indústria extrativa da castanha, no Município de Marabá, das quais é arrendatário e requerente: Alfredo Nascimento Barradas. Considerando que Alfredo Nascimento Barradas, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1.392/60, requereu a demarcação procedida nos lotes de terras de indústria extrativa da castanha, que lhe foi arrendado pelo Governo do Estado;

Considerando que no curso da mesma não houve protesto nem reclamação;

Considerando que efetivamente o Governo do Estado aforou ao requerente dois lotes de terras de indústria extrativa da castanha, cujas características são as seguintes: "1.º lote situado à margem direita do grotão "Cardoso", aflúente do igarapé "Rio Vermelho" para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o abarracamento "Bernardo Monteiro", pelo lado de cima com a foz do grotão "Mucura", e seu curso e fundos com terras devolutas do Estado medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos, ou seja,

uma área de três mil e seiscentos hectares, 2.º lote central, à margem direita do igarapé "Cardoso", fazendo frente para o travessão de fundos das terras primeiramente aforadas ao requerente e confinando pelo lado de cima com a confluência dos grotões "Mucura" e "São José", e o curso deste, pelo lado de baixo com terras de Genuino Epitácio Milhomem, com uma área de 5.081 ha, e 84 a.;

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Durval Pinheiro, devidamente regularizado nesta S. E. O. T. A.;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aporvo o presente processo de demarcação de terras arrendadas para a indústria extrativa da castanha a Alfredo Nascimento Barradas, única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto do dito aforamento

Publique-se na I. O. e vá ao S. C. R. para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras desta S. E. O. T. A. onde ficará arquivado.

Belém, 24-5-62
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO REGIONAL DE TRÂNSITO

Tabela de preço de corrida de automóvel de praça do ponto da praça Brasil, Santa Luzia, Sinuca e Pedreira.

	Metragem Metros	Preço Cr\$
Da Praça Brasil até	2.000	
Telégrafo Sem Fio	1.000	100,00
Reduto	1.400	100,00
Beneficente Portuguesa		100,00
Da Praça Brasil até	3.000	
Praça Justo Chermont	2.100	150,00
Praça da República	2.400	150,00
Cais do Pôrto	2.100	150,00
Largo do Palácio	3.000	150,00

Una	2.800	150,00
Pedreira (Cliper)	2.600	150,00
Da Praça da República até	4.000	
Batista Campos	3.400	180,00
São Braz	3.600	180,00
Cliper da Sacramento	3.900	180,00
Da Praça Brasil até	5.000	
Praça Amazonas	4.500	250,00
Arsenal de Marinha	4.300	250,00
Cremação	4.100	250,00
Pão de Santo Antônio	4.600	250,00
Miramar	4.400	250,00
Da Praça Brasil até	6.500	
Bandeira Branca	5.100	280,00
Cortume Sobral Irmão	5.800	280,00
José Bonifácio C/ I.M.	5.200	280,00
Barão Igarapé Miri C/ AC.	6.400	280,00
Condor	5.600	280,00
Da Praça Brasil até	6.500	
Vila de Val-de-Cães	5.800	280,00
Da Praça Brasil até	8.000	
Jurunas P.R.C.-5	7.200	350,00
26.º B.C.	6.800	350,00
Da Praça Brasil até	9.000	
Entroncamento	8.300	380,00
Marambaia	8.800	380,00
Da Praça Brasil até	12.000	
Aeroporto	11.200	450,00

00000000

Tabela de preço de corrida de automóvel de praça do ponto da Praça da República, 15 de Agosto e Cais do Pôrto

	Metragem Metros	Preço Cr\$
Da Praça da República até	2.000	
Reduto	1.000	100,00
Batista Campos	1.000	100,00
Praça Amazonas	1.900	100,00
Praça Justo Chermont	1.600	100,00
Da Praça da República até	3.000	
Tamoios c/ Estrada Nova	2.800	150,00
Jurunas c/ Rádio Clube	2.600	150,00
Praça Brasil	2.400	150,00
Largo de Santa Luzia	2.400	150,00
Pronto Socorro	3.000	150,00
Da Praça da República até	4.000	
São Braz	3.500	180,00
Cremação	3.400	180,00
Pão de Santo Antônio	4.000	180,00
Telégrafo Sem Fio	3.400	180,00
Con c/ Estrada Nova	3.700	180,00
Da Praça da República até	5.000	
Pedreira	4.800	250,00
Canudos até o mercado	4.600	250,00
Condor	4.900	250,00
Guamá até o mercado	4.600	250,00
Da Praça da República até	6.500	
Curtume Sobral Irmão	5.300	280,00
Una	5.200	280,00
Barão Igarapé C/ A.C.	5.800	280,00
Bandeira Branca	6.500	280,00
Igreja da Terra Firme	6.100	280,00
Sacramento	6.300	280,00
Radional	6.300	280,00
Copala	6.500	280,00
Da Praça da República até	8.000	
Miramar	6.800	350,00
Da Praça da República até	9.000	

Casa Natal	8.800	380,00
Vila de Val-de-Cães	8.200	380,00
Da Praça da República até	10.500	
Entroncamento	9.700	400,00
Marambaia	10.200	400,00
Da Praça da República até	13.000	
Aeroporto	12.600	600,00

ooooo

Tabela de preço de corrida de automóvel de praça do ponto de São Braz, Estação e Ponto "Lauro Sodré".

	Metragem Metros	Preço Cr\$
De São Braz até	2.000	
Cemitério de Santa Isabel	1.400	100,00
Hospital Belém	1.700	100,00
Beneficente Portuguesa	1.800	100,00
Canudos até o mercado	2.000	100,00
De São Braz até	3.000	
Terra Firme	3.000	150,00
Praça Justo Chermont	2.200	150,00
Canudos Mercado		150,00
Mercado de Guamá	2.100	150,00
Bosque Rodrigues Alves	2.300	150,00
José Bonifácio c/ Estrada Nova	3.000	150,00
De São Braz até	4.000	
Praça da República	3.800	180,00
Praça Brasil	3.900	180,00
Cremação	3.200	180,00
Copala	3.300	180,00
Aeroclube	3.700	180,00
Bandeira Branca	3.400	180,00
Santa Casa de Misericórdia	3.100	180,00
Guamá, fim da linha de ônibus	3.300	180,00
Praça Batista Campos	4.000	180,00
De São Braz até	5.000	
Ver-o-Pêso	4.100	250,00
Telégrafo Sem Fio (Cliper)	5.000	250,00
Praça Amazonas	4.800	250,00
Condor	4.400	250,00
Ponte do Galo	5.000	250,00
Pôrto do Sal	5.000	250,00
De São Braz até	6.500	
Jurunas, Aldeia do Rádio	5.500	280,00
Tamoios c/ Estrada Nova	5.700	280,00
Cesário Alvim c/ Estrada Nova	5.300	280,00
28.º B. C.	5.100	280,00
Entroncamento	6.200	280,00
Marambaia	6.300	280,00
Igreja Na. Sra. Perp. Socorro	5.900	280,00
Arsenal de Marinha	5.500	280,00
De São Braz até	8.000	
Sacramenta (Cliper)	7.900	350,00
De São Braz até	9.000	
De São Braz até	10.500	
Aeroporto de Val-de-Cães	9.500	400,00
Base Naval	9.700	400,00

ooooo

Tabela de preço de corrida de automóvel de praça do ponto da Aveirense e Nazaré.

	Metragem Metros	Preço Cr\$
Da Aveirense até	2.000	
Santa Casa de Misericórdia	1.800	
Pão de Santo Antônio	1.900	
São Braz		
Sede do Clube de Remo		

Cremação	3.000	
Da Aveirense até	3.000	150,00
Condor	2.800	150,00
Pedreira	2.100	150,00
Cipriano Santos c/ F. Monteiro	2.500	150,00
José Bonifácio c/ P. Igar. Miri	2.700	150,00
Praça Brasil	2.100	150,00
Praça da República	4.000	
Da Aveirense até	3.700	180,00
Bandeira Branca	3.900	180,00
Praça do Relógio	3.600	180,00
Igreja da Terra Firme	3.700	180,00
Igarapé-Miri c/ a	3.700	180,00
Telégrafo Sem Fio (Cliper)	5.000	
Da Aveirense até	4.100	250,00
Bacia	4.600	250,00
Copala	4.600	250,00
Estrada Nova c/ Tamoios	4.500	250,00
Igreja de N. Sra. do P. Socorro	4.800	250,00
Pôrto do Sal	5.000	250,00
Cliper da Sacramenta	6.500	
Da Aveirense até	5.200	280,00
Arsenal de Marinha	8.000	
Da Aveirense	7.300	350,00
Entroncamento	7.400	350,00
Marambaia (Mercado)	11.000	
Da Aveirense até	10.800	450,00
Aeroporto		

ooooo

Tabela de preço de corrida de automóvel de praça do ponto do Largo do Palácio, Mercês e Praça Amazonas.

	Metragem Metros	Preço Cr\$
Da Praça do Relógio até	2.000	
Cais do Pôrto	900	100,00
Praça da República	1.800	100,00
Praça Amazonas	1.500	100,00
Arsenal de Marinha	1.200	100,00
Praça Magalhães	1.700	100,00
Da Praça do Relógio até	3.000	
Batista Campos	2.400	150,00
Igarapé das Armas	2.200	150,00
Estrada Nova Tamoios	2.300	150,00
Jurunas PR-C5	2.700	150,00
Da Praça do Relógio até	4.000	
Praça Justo Chermont	3.400	180,00
Praça Brasil	3.100	180,00
Estrada Nova c/ Conceição	3.200	180,00
Da Praça do Relógio até	5.000	
Telégrafo Sem Fio (Cliper)	4.100	250,00
Da Praça do Relógio até	6.500	
Cremação	5.200	280,00
Pão de Santo Antônio	5.800	280,00
Cipriano Santos c/ F. Monteiro	6.400	280,00
Pedreira	5.700	280,00
J. Bonifácio c/ B. Ig. Miri	6.400	280,00
Condor	6.700	280,00
Una	5.900	280,00
São. Braz	5.300	280,00
Praça do Relógio até	8.000	
Curtume Sobral Irmão	7.100	300,00
Igreja da Terra Firme	7.900	300,00
Bar de Ig. Miri c/ Acampt.	7.600	300,00
Condor	6.700	300,00
Sacramenta	7.000	300,00
Miramar	7.500	300,00
Da Praça do Relógio até	9.000	

Bandeira Branca	8.300	380,00
Vila de Val-de-Cães	8.900	380,00
Copala	8.300	380,00
Da Praça do Relógio até	10.500	
Val-de-Cães, Estrada Velha	10.500	400,00
Até Base Naval	9.500	400,00
Da Praça do Relógio até	12.000	
Entroncamento	11.500	450,00
Marambaia	12.000	450,00
Da Praça do Relógio até	14.500	
Aeroporto	14.500	600,00

(a) Evandro Rodrigues do Carmo — Presidente
(Ext. — Dia 25-5-62).

GOVERNO FEDERAL

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Maracanã, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada a reforma e ampliação do atual sistema de energia elétrica, inclusive aquisição de um gerador, a cargo da referida Prefeitura.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capitã do Estado do Pará, presentes o Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e o Prefeito da Prefeitura Municipal de Maracanã, sr. Felon Barbosa de Sousa, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em dezesseis (16) de março de mil novecentos e sessenta e dois (1962), para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) exercício de 1962, destinada a reforma e ampliação do atual sistema de energia elétrica, inclusive aquisição de um gerador, a cargo da referida Prefeitura, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio T. de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7.a) do termo aditado. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

FENELON BARBOSA DE SOUSA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Elza de Sousa Cordeiro

Assinatura ilegível

(Ext. — Dia 9-5-62).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRI TO NAVAL

BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES

Ata da realização da Concorrência Pública n. 003/1962

As dez (10:00) horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e sessenta e dois (21-5-1962), na sala onde funciona o Departamento Militar da Base Naval de Val-de-Cães, nesta cidade, presente a Comissão designada pelo senhor Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, composta dos

senhores: Capitão de Corvêta Eduardo Jorge dos Santos Crespo de Castro; presidente, Capitão Tenente (AM) José Adamar de Castro Ferreira; em substituição ao Capitão Tenente (EN) Pedro Paulo Charnaux Serliã e o Primeiro Tenente (IM) Affonso Luiz de Barros Carvalhaes, membros, para presidir a Concorrência Pública n. 003/1962; foi declarada aberta a referida Concorrência, destinada à Obras no Canal de Suprimento do Dique Sêco n. 1 da B. N. V. C., dentro da aplicação aprovada pelo Aviso n. 345, de vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois (20-2-1962), Plano Quinquênal formulado pelo Estado Maior da Armada, e que foi precedida pelo "Edital de Inscrição de Firmas" publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 30/3, 3/4 e 4/4 do corrente ano e "Edital de Concorrência Pública n. 003/1962" publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 3/5, 4/5 e 5/5 do corrente ano.

Declarada aberta a referida Concorrência, com a presença dos representantes das firmas Construtora Paraense Limitada, (CONSPARA) e Construções Amazônia S/A. (CONAMA), senhores Isaac Barcessat e Fernando Acatauassu Nunes, respectivamente; passando a receber os envelopes com o Cartão de Inscrição e também os envelopes com as propostas apresentadas.

A medida que foram sendo recebidos os envelopes, procedeu-se à verificação dos Certificados de Caução dos proponentes.

Concorreram os proponentes abaixo enumerados:

- 1) Construtora Paraense Limitada (CONSPARA) e
- 2) Construções Amazônia S/A. (CONOMA).

Todos os envelopes com cartão de Inscrição e propostas recebidas estavam de acôrdo com o termo do edital e devidamente lacrados.

Aberta e lidas as propostas verificou-se que estavam de acôrdo com o Edital de Concorrência Pública n. 003/1962.

Em anexo segue o quadro comparativo dos preços a fim de que se possa julgar a presente Concorrência.

As propostas e orçamentos apresentados, devidamente autenticados pelo Presidente da Comissão e os demais proponentes, vão anexos ao expediente da Concorrência, para estudo definitivo.

Nada mais havendo a constar, mandou o Senhor Presidente que se encerrasse a presente ata, que vai assinada por mim, Secretário, que a datilografei, pelo Presidente da Concorrência e proponentes presentes.

Belém-Pará, em 21 de maio de 1962.

Lauro Passarinho Reis

Secretário da Comissão de Concorrência

Eduardo Jorge dos Santos Crespo de Castro

Capitão de Corvêta

Presidente da Comissão de Concorrência

Isaac Barcessat

Proponente

Fernando Acatauassu Nunes

Proponente

Concorrência Pública n. 003/1962

MAPA COMPARATIVO

PROponentES:

- 1) Construtora Paraense Limitada (CONSPARA)
- 2) Construções Amazônia S/A (CONOMA)

PROponentE N.º 1

Ítem	Serviço	P. Parcial	P. Total
I	Canal de Suprimento (construção)	19.658.000,00	
II	Canal de Suprimento (tubulação das rês de abastecimento)	22.680.000,00	

III — Canal de Suprimento (rêde de abastecimento — fios e cabos)	14.200.000,00	
IV — Casa de Bombas	4.850.000,00	
V — Alimentação das rêdes de Abastecimento	1.500.000,00	
VI — Rêde de Esgôto	6.500.000,00	
VII — Serviços diversos	5.430.000,00	
VIII — Pavimentação e Drenagem	13.050.000,00	87.868.000,00

Item	Serviço	P. Parcial	P. Total
I — Rêde de alimentação hidráulica e elétrica ..		30.020.000,00	
II — Canal de Suprimento		21.810.000,00	
III — Assentamento das rêdes hidráulica e elétrica		1.900.000,00	
IV — Pavimentação		15.550.000,00	
V — Rêde de Esgôto		7.000.000,00	
VI — Diversos		5.570.000,00	
VII — Valetas de Drenagem		4.000.000,00	85.850.000,00
Dedução do material fornecido:			
	Tubo de ferro galvanizado de 3" — 800m. ..	800.000,00	
	Cabo elétrico plástico n. 4, 6 e 10 — 2.000 m.	400.000,00	1.200.000,00
			+ 84.650.000,00

+ = O menor preço total proposto.

Lauro Passarinho Reis
 Sec. da Com. de Concorrência
Eduardo Jorge dos Santos Crespo de Castro
 Capitão de Corvêta
 Presidente da Comissão de Concorrência
 (Ext. — 25/5/62)

TÍTULO DE TRASPASSE

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no município de Itupiranga, que assina o Sr. Antonio Martins dos Santos, brasileiro, casado, residente em Itupiranga, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de Cr\$ 0,30 de centavos, do terreno próprio para indústria extrativa de castanha, que lhe traspassa a senhora Maria Joaquina Chaves, pela quantia de Cr\$ 700.000,00, conforme guias de recolhimentos expedidas ao Departamento de Receita em.

A margem esquerda do Rio Tocantins, limitando-se pelo lado de baixo com a margem direita do Igarapé "Cajazeiras", pelo lado de cima com terras devolutas, no lugar "Bom Futuro" e pelos fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente uma léua quadrada, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado no processo n. 4273/61 e dados do S. C. Rural, anexos ao mesmo.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e um (61) sexagésimo da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do

Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o senhor Antonio Martins dos Santos, brasileiro, casado, residente em Itupiranga, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas fls. com dita petição *ipsis literis*; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado na Petição n. e acórdão n. do Tribunal de Justiça do Estado. Despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado: De acórdão, autorizo o prosseguimento, até final, pagas as taxas, impostos e emolumentos devidos, após a prévia e rigorosa avaliação por parte da Fazenda Estadual. Em. 10-10-61. (a.) Newton Miranda — Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar a Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio útil, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46.º número dois (2) da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta as seguintes condições:

Primeira: — Pagar êle enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominal de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel.

Segunda: — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil.

Terceira: — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhorio.

Quarta: — Não destruir escrever ou inutilizar qualquer obra ou edificio, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem prejuizo judicial ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno.

Quinta: — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comissão e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este termo, e eu Nahirza Almeida.

Governador: (a.) Newton Miranda.

(a.) Antonio Martins dos Santos.

1.ª testemunha: (a.) José Almeida.

2.ª testemunha: (a.) Isabel Almeida.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos vinte e dois dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Nahirza R. de Almeida.

Belém, 22 de abril de 1961.
 (a.) Péricles Guedes — Proc. Fiscal.

(T. n. 4802 — 25/5/62)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CHAMADA

Pelo presente notifico o Sr. Francisco Alves Gouveia, Residente do 1.º Distrito, a comparecer à Chefia da Secção do Pessoal do DER-Pa., no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se achou incurso, sob pena de não o fazendo e não provando o afastamento do serviço coação ilegal, até o termino da publicação deste Edital, ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta dias.

Belém, 13 de abril de 1962.

— (a) Mário e Silva Feio, Chefe da Secção do Pessoal. (Ext. — Dias — 18, 19, 24 25, 10, 11, 12, 15, 16 e 17/5/62) 24, 25 26 29, 30, 31/5/62; 2, e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Isaac Vaz, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras limita pela frente com o Igarapé Ararandeuá, pelos fundos com terras requeridas por Ana Pinto Barbosa Lopes, pelo lado de cima com quem de direito e pelo lado de baixo com terras de Isizaki Kengi.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de abril de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ana Pinto Barbosa Lopes, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote limita pela frente com terras de Isaac Vaz, pelos fundos e pelo lado de cima, com quem de direito, e finalmente pelo lado de baixo com terras de Hirofumi Uyeoka.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 27 de abril de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antônio Alves de Lima, nos termos do art. 70.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Termo; 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Está situado em águas vertentes do Rio Gurupi, limita-se ao Sul com o requerente Bartolomeu Francisco

Cordeiro, a Oeste com o requerente José Cavalcante Pereira, ao Leste com o requerente Adalberto de Souza Porto e ao Norte com terras devolutas ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Clarinda Soares dos Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8a. Comarca; 180. Termo; 180. Município de Breves e 580. Distrito, medindo 1.263 metros de frente e 2.872 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Posse denominada "Santana", está situado à margem esquerda do Itajari, para onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo com o Igarapé Baixa Externa, lado direito com o Igarapé Divisa e fundos com o Igarapé Anta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Breves.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Marcelino Procópio dos Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca - Capanema; 310. Termo; 310. Município de Salinópolis e 790. Distrito, medindo 350 metros de frente e 700 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com a margem direita do rio Urindéua a começar das terras demarcadas dos herdeiros de Manoel Sanaa Brigida até o Igarapé do Meio, pelo lado de baixo com terras demarcadas dos herdeiros de Manoel Santa Brigida; pelo lado de cima com o Igarapé do Meio e pelos fundos com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Tereza Cardosa de C.

nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 110. Termo, 110. Município de Acará e 220. Distrito, medindo 300 metros de frente e 3.800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se a frente com a margem esquerda do Igarapé Tapiocaba, lado de baixo com Sebastiana de Oliveira Malcher, lado de cima com Cristiano Leandro de Souza e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vital Marques Carneiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 16 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca - Belém; 110. Termo; 110. Município de Acará e 220. Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 1.500 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — O lote está situado à margem direita do Igarapé Tapiocaba, limitando-se pela frente com a margem direita do Igarapé Tapiocaba pelo lado de baixo com terras demarcadas de Tereza Cardoso Costa pelo lado de cima, com terras de Raimundo Monteiro e pelos fundos com o Igarapé Braço do Tapiocaba.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Luiz Alberto de Brito Melem, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 24a. Comarca, 640. Termo, 640. Município de Monte Alegre e 171. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por sinais naturais, pela frente com a margem do Igarapé Lucovico, lado de cima com a margem do Igarapé Popaqui, lado de baixo ainda com margem do mesmo Igarapé Popaqui, fronteiras com terras dos sucessores de Domingos Martins Colado, pelos fundos com terras devolutas do Estado e fundos com o referido lote 1.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Romano Marques, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 770. Termo, 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Situado ao Sudoeste da cidade de Santarém na Colônia Agrícola denominada "Cocorunã", cujo terreno tem a denominação de "Nova - Esperança" medindo 800 metros de frente por 800 ditos de fundos, limitando-se ao Norte, com terras devolutas do Estado ou de quem de direito, pelos fundos ou Sul, com terras da propriedade Rocha Negra de Palmira Vieira Pereira, pelo Nascente, ou Oeste com quem de direito e pelo Oeste ou Poente, com José Valadares e Raimundo Barbosa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel da Cunha Coutinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A margem esquerda subindo o Igarapé Pirajauara da Lóca do braço do acatá com o braço dos Pixuma, medindo o referido lote 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Marina Nunes de Oliveira, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca; 770. Termo; 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — A área denomina-se CUI-PI-RANGA, limitando-se ao Norte com terras devolutas, pelo poente com terras ocupadas por Izabel Ribeiro Brito e pelo Nascente com o Igarapé Cui-Piranga.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 5, 15 e 25/5/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ishizaki Kengi, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca; 440. Termo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras limita pela frente com o Igarapé Ararandéua pelos fundos com terras de Hirofumi Uyeoka, pelo lado de cima com terras de Isaac Vaz e pelo lado de baixo com terras de Antônio Martins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 5, 15 e 25/5/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Hirofumi Uyeoka, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca; 440. Termo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras limita pela frente com terras de Ishizaki Uyeoka, pelos fundos com terras de Horácio Toshimitsu, pelo lado de cima com quem de direito e pelo lado de baixo com terras de Leonardo Moreno.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 5, 15 e 25/5/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Carlos de Saboya, nos termos do art. 30. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sítio na 16a. Comarca; 450. Térmo; 450. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Lote central ao lado direito da Rodovia BR-14, 2 leguas distantes da referida margem, limites a começar pela lida esquerda por um ponto situado a duas leguas da margem direita da Estrada BR-14, confrontando com o quilômetro 265, limitando-se por todos os lados com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colêctoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 5, 15 e 25/5/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Haroldo Toshimitsu, nos termos do art. 30. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agropastoril, sítio na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras limita pela frente com terras requeridas por Humberto Uycoke, pelos fundos e pelo lado de cima com quem de direito e pelo lado de baixo com terras de Leonardo Moreno.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colêctoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 5, 15 e 25/5/62).

ANÚNCIOS**JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Jaú — Indústria e Comércio S.A., realizada em 26 de abril de 1962.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), às vinte (20) horas, em nossa sede social, sítio à Praça Maranhão n. 30, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil,

presentes oito (8) acionistas, representando onze mil, oitocentos e setenta (11.870) ações, reuniu-se a Assembléa Geral Ordinária desta Sociedade. Após verificar haver número legal, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, convidando os acionistas. Srs. Antônio Virgínio Aguiar Filho e Francisco Moreira Pacheco, para 1o. e 2o. Secretários, respectivamente. Em seguida, o 1o. Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal Fôlha do Norte para conhecimento de todos os presentes. Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou ao 1o. Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1961, o que foi feito em voz alta e com bastante clareza. Passando a ordem do dia, o Senhor Presidente em discussão as Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1961 e como ninguém se manifestasse sobre o assunto, foram submetidas a votação, sendo aprovadas por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente comunicou estar em pauta a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1962. Proceêda a votação verificou-se a apresentação de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: Conselho Fiscal: — Efetivos — Paulo de Queiroz Bragança, Antônio Virgínio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Suplentes — Alberto Júlio da Silva, Adalberto Malcher da Silva e Antônio Marques. Logo após, o Sr. Presidente pediu ao Plenário a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1962, fazendo uma ligeira exposição sobre o atual nível do custo de vida, e apresentando uma proposta de Quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) mensais, a partir de 1 de maio do corrente ano, para cada membro da Diretoria, e que

sejam mantidos os atuais honorários de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensais, para cada membro do Conselho Fiscal, proposta esta, que mereceu integral e unânime aprovação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo nesta ocasião, proposto um voto de louvor à Diretoria pelos resultados apresentados que bem espelham o seu trabalho em prol do desenvolvimento da Sociedade, fazendo votos de que o ano atual seja mais um marco na sua trajetória vitoriosa, sendo esta proposta aceita por todos os presentes. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2o. Secretário que lavrasse a presente ata que depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, encerrando-se a sessão às vinte e duas (22) horas.

Belém do Pará, 26 de abril de 1962.

(a) Francisco Moreira Pacheco, Antônio Virgínio Aguiar Filho, Waldomiro Martins Gomes, Oriando Fernandes da Silva Dourado, Luís Eduardo Ferreira da Silva, José da Nobrega Ribeiro, Cláudio Pereira da Silva e Armando José Aguiar.

Está conforme o original: Belém do Pará, 26 de abril de 1962.

(a) Francisco Moreira Pacheco, 2o. Secretário.

Reconheço verdadeira a firma supra de Francisco Nogueira Pacheco, — Belém, 12 de maio de 1962. — Em testemunho H.M. da verdade. —

(b) Humberto Mendes. ... Cr\$ 4.000,00

Pagou os Emolumentos na lida, via na importância de quatro mil cruzeiros. Recebedoria, 17 de maio de 1962.

O Funcionário: Uezível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias foi apresentado no dia 17 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 fôlha de n. 1861, que vão por mim rubricadas com o selado Teodoro Aranha, de

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 490-62. E para constar eu, Carmin Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de maio de 1962.

O Diretor: — Oscar Faria.

(Ext. — Dia 25-5-62).

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA**Assembléa Geral Extraordinária****Primeira convocação**

Na forma estabelecida pelo art. 33 da Lei de Sociedades Anônimas, convoco os senhores acionistas da Cia. Automotriz Brasileira a se reunirem na sede social à Av. Alto Tamandaré n. 814, no dia 2 de junho viudouro, às 10 horas da manhã para deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, reforma dos Estatutos sociais e o que ocorrer.

Belém, 24 de maio de 1962.

(a) Victor Pires Franco ... Diretor-Presidente

(Ext.—Dia 25/5/62)

CONSTRUTORA GAULO S/A.**Assembléa Geral Extraordinária****Convocação**

Convoco os Senhores Acionistas da Construtora Gaulo S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, sítio à Avenida Presidente Vargas n. 145-Edifício Palácio do Rádio, Salas 303-311, às 10 horas do dia 31 de maio de 1962, para apreciar e deliberarem sobre o seguinte:

I — Proposta da Diretoria para aumento de capital;

II — Reforma dos Estatutos sociais;

III — O que ocorrer.

Belém, 23 de maio de 1962.

Dr. Affonso Lopes Freire
Diretor-Tesoureiro

(Ext.—Dias 25, 26 e 29/5/62)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S. A.

Ata de Assembléa Geral Ordinária de Carvalho Leite, Medicamentos S. A. realizada em 27 de abril de 1962.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de um mil novecentos e sessenta e dois, às dezesseis horas em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo número trezentos e cinquenta e sete, com a presença de sete (7) acionistas representando um total de oito mil e duzentos (8.200) ações, conforme o livro de presença, realizou-se a Assembléa Geral Ordinária de Carvalho Leite, Medicamentos S. A., indicado pelos presentes assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Alberto Correia Ralha, que convidou o acionista Célio Nazareno Valente de Athayde para secretariá-lo. Constituída assim a mesa o sr. Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária que acrescentou fora regularmente convocada por editais publicado no DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove de março último assim redigidos: "Carvalho Leite, Medicamentos S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da legislação em vigor e o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se, no dia 27 (vinte e sete) de abril do corrente ano às dezesseis horas em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, trezentos e cinquenta e sete, cujos fins são: a) Apresentação das contas da Diretoria, exercício de mil novecentos e sessenta e um; b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; c) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos mesmos para o exercício de mil novecentos e sessenta e dois a sessenta e três; d) O que ocorrer. Belém, 26 de março de mil novecentos e sessenta e dois. (a) Alberto Correia Ralha-Vice-Presidente. O sr. Presidente consultou a Assembléa se desejavam que fossem lidos o relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do último exercício, tendo a Assembléa se manifestado pela dispensa, visto haverem sido já amplamente divulgados pela imprensa. Face a esta deliberação o presidente submeteu os citados documentos a discussão da Assembléa, e como ninguém se manifestasse, po-los em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Passando a segunda parte dos trabalhos que consiste na eleição dos novos conselheiros para o exercício de mil novecentos e sessenta e dois a sessenta e três que foram reeleitos os seguintes: Luiz Martins Varela, Aníbal Madeira Mendes Ramos e Maximino Lima M. Filho, suplentes: Dr. José Maria Alves da Cunha, Adriano Xavier Pimentel e Francisco Carlos Ferreira. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal a Assembléa deliberou que continuem os mesmos. Resolveu ainda a Assembléa modificar os honorários da Diretoria e Sub-Diretoria da seguinte maneira: Diretores, trinta e cinco mil cruzeiros, Sub-diretores, vinte mil cruzeiros mensais. Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada às dezessete horas, com a leitura e aprovação da presente ata, que eu, Célio Nazareno Valente de Athayde, assino e todos os presentes, tirando-se da mesma uma cópia autêntica para os fins de direito. Belém, 27 de abril de 1962. P.p. João Estevens da Silva, Alberto Correia Ralha—Alberto Correia Ralha—Paulo de Queiroz Bragança, Célio Nazareno Valente de Athayde, Irene Mordesto Bragança, Luiz Martins Varela e Ceucy Léo Ralha.

(Ext.—Dia 25/5/62)

PERFUMARIAS PHEBO, S/A.**Assembléa Geral Extraordinária**

Convidamos nossos dignos acionistas à se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na Sede Social à travessa Quintino Bocaiúva n. 687, às 16,00 horas do dia 28 do corrente a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital.
- b) O que ocorrer.

Belém, 18 de maio de 1962.

(a.) João de Paiva Menezes — Presidente da Assembléa.

(Ext. — Dias 22, 25 e 28-5-62).

TECIDOS LUA S/A.**Assembléa Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Por este meio, convido os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 26, às 8:00 horas em sua sede social sita à rua 15 de novembro n. 18, afim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento de Capital
- b) O que ocorrer.

Belém, 28 de maio de 1962.

(a.) Manoel José Dias Nogueira Irmão — Presidente.
(Ext. 25 e 26/5/62)

MANUEL PINTO DA SILVA S.A.**Construções, Comércio e Indústria****Assembléa Geral Extraordinária****(2a. Convocação)**

Pelo presente ficam convidados os Srs. acionistas desta sociedade para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em 2a. Convocação, no dia 30 do corrente, em sua sede, às 16 horas, para deliberar sobre a reforma de Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1962.
A Diretoria.

(Ext. — Dias 23, 25 e 30/5/62)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição, no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Tamar Carrera Palmeira, brasileira, solteira, Hélio Cantão Lopes e Wanderley de Andrade Normando, brasileiro, casados, todos residentes e domiciliados nesta capital.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Pará, em 17 de maio de 1962. — (a) Arthur Cláudio Mello, primeiro secretário.

(T—4718—19, 22, 23, 24 e 25/5/62)

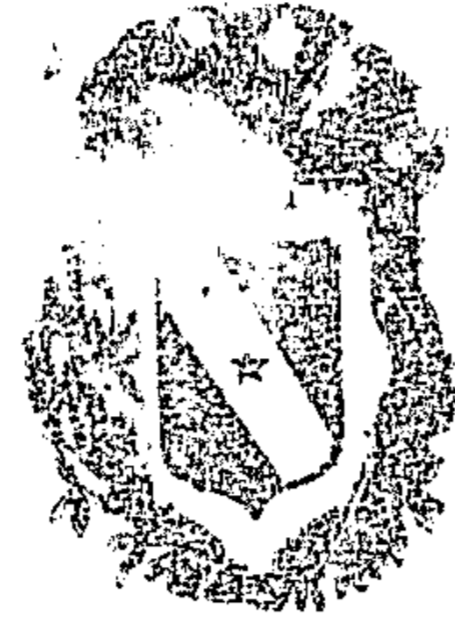
LIMA, IRMÃO S/A. — INDÚSTRIA E COMERCIO Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas de Lima, Irmãos S/A. — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 324, para deliberarem sobre:

- a)—Aumento do capital da sociedade;
- b)—Autorização para a diretoria vender uma parte de seu patrimônio, ou seja, uma faixa de terreno situada nos fundos da propriedade de terceiros, para efeito de retificação de limites; e
- c)—O que ocorrer.

Belém-Pará, 18 de abril de 1962. (a) José de Matos Lima — Presidente da Assembléa Geral.

Ext.—22, 25 e 28/5/62



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1962

NUM. 5.585

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 160
Apelação Cível da Capital
Apeleante — Fernando Lima Mendes.

Apelada — A Firma Torres Ferreira & Cia.
Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

EMENTA: — Para que se admita a sub-locação por consentimento tácito do locador, é necessário que provado fique, cumprida e plenamente, esse assentimento, através de uma tolerância, de uma complacência, traduzindo verdadeira aquiescência do locador.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Fernando Lima Mendes e apelada a Firma Torres Ferreira & Cia.

A ora apelada, firma Torres Ferreira & Cia., com fundamento no art. 2 da Lei n. 1.300 de 28 de dezembro de 1950, propôs contra Vitoriana Bermejo Mendes, uma ação de rescisão do contrato de locação do prédio à Rua 28 de Setembro n. 289, alegando que, sendo proprietária e locadora do referido imóvel, a ré sub-locou-o sem o seu consentimento.

Citada, a ré não contestou o pedido. Saneado o processo pelo despacho de fls. 16 de que não houve recurso, procedeu-se a instrução do feito, finda a qual, o Dr. Juiz a quo, na sentença de fls. 21, julgou a ação procedente.

A ré não apelou, fazendo-o no entanto, como terceiro, Fernando de Lima Mendes, processando-se o recurso em forma regular, com as razões das partes interessadas.

A Lei 1.300, ou lei do inquilinato, é clara e taxativa ao dispor que tanto a cessão, como o empréstimo ou sub-locação total ou parcial do prédio, dependem do consentimento, escrito do locador.

A jurisprudência no entanto, abrindo-a o rigor da lei, já se orientou, como se expressa. E Espinola Filho (Man. do Inquilinato, pág. 76), no sentido de uma aplicação racional e justa do preceito legal, dando a tolerância a cada de modo irrecusável, o valor de um consentimento tácito, equiparado à autorização escrita. A prova do consentimento tácito tem portanto que ser cumprida e plena, traduzindo o silêncio, a inércia, uma verdadeira aquiescência do locador.

No caso, sub-judice, o apelante se limitou a alegar, ora que houve consentimento expresso, ora que esse consentimento foi tácito,

pois era parte interessada na firma estabelecida no referido imóvel, não trazendo, no entanto, prova alguma, por mais ligeira que fosse abonando as suas alegações.

Dentro do rigorismo e dos estreitos termos do art. 20 da citada lei, o simples fato de não ter a ré exibido o documento escrito do locador autorizando a cessão da locação ou sub-locação, era bastante para julgar a ação procedente, provado que ficou a sub-locação pelo documento de fls. 6 que não sofreu contestação ou impugnação.

Possibilitada a sub-locação por consentimento tácito do locador, ainda assim o apelante nenhuma prova fez do silêncio, de tolerância, aquiescência do locador.

Toda a defesa do apelante se resumiu a simples e meras alegações, quando no caso, o que cumpria era prova completa, plena, irrefutável do consentimento tácito do locador.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 30 de abril de 1962. (a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, presidente; Igácio de Souza Moitta, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de maio de 1962. — Luis Faria, Secretário.

(T. 4.801 — 23/5/62)

ACÓRDÃO N. 619
Apelação Penal do Guamá
Apte. — Francisco Joaquim do Nascimento.

Apda. — A Justiça Pública.
Relator — Des. Amazonas Pantoja.

EMENTA: — Desprova-se as preliminares que não encontram apoio, nas provas dos autos e, de acordo com o apurado, corrigido a sentença, condena-se o réu reduzindo-lhe a pena de prisão, em parte, à apelação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal de Guamá, em que é apelante Francisco Joaquim do Nascimento vulgo "Chico" e apelada, a Justiça Pública.

O réu apelou da sentença de fls. 10 do Tribunal de 1ª Instância de Irituia

Comarca do Guamá, que a 24 (vinte e quatro) de maio último o condenou a (10) dez anos de reclusão, parte geral do artigo (121) cento e vinte um, do Código Penal na ausência de agravantes e atenuantes, pena a ser cumprida no Presídio de São José desta Capital e ao pagamento de Cr\$ 100,00. (cem cruzeiros) de taxa penitenciária e custos do processo. Baseou-se, como se vê, no termo de fls. 79, na alínea b) do número III, do art. 593, do 593, do Código de Processo Penal, isto é por ter sido a decisão, dos jurados manifestamente contrária à prova dos autos, mas, nas razões de apelação refere-se à quebra de incomunicabilidade dos jurados do Conselho de Sentença, o que não encontra apoio, na cópia da ata de fls. 73 a 76 verso, e o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral opinou pela invalidade do julgamento porque os quesitos divorciaram-se dos aprovados na conferência dos Desembargadores realizada em 1943, no Rio de Janeiro. Assim,

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente, rejeitar as preliminares e dar em parte provimento à apelação para condenar corrigido a sentença, o réu a seis (6) anos de reclusão, no Presídio São José desta capital, conforme a parte geral do art. cento e vinte e um (121) do Código Penal e ao pagamento de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) de taxa penitenciária e custos do processo. Custas conforme a lei. Registre-se e publique-se.

Belém, 28 de novembro de 1961. (a.a.) Alvaro Pantoja, presidente; Amazonas Pantoja, relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de dezembro de 1961. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 620
Apelação Cível ex-offício da Capital

Apte. — O Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara.

Apdos. — Estevão da Costa Leão e Mariana de Souza Leão.
Relator — Des. Amazonas Pantoja.

EMENTA: — Anula-se, ab-initio o processo de desquite por mútuo consentimento quando a desquitanda assina a inicial com o nome de solteira, em vez de o fa-

zer com o nome de casada. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-offício", em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara desta Capital e são apelados, Estevão da Costa Leão e Mariana de Souza Leão.

Verifica-se, às fls. 4, dos presentes autos, na certidão extraída do termo 1.520, lavrado às fls. 40, verso, a 41 do livro 21 de oficialato do 10. Termo Judiciário da Comarca de Cametá, deste Estado que Estevão da Costa Leão casou com Mariana de Souza Leão passando esta a chamar-se, em virtude do matrimônio, Mariana da Costa Leão. Entretanto, a nu-beite, ora apelada, assinou a inicial como Mariana de Souza Leão, nome de solteira. Ainda mais, também, o termo de ratificação de desquite amigável, fls. 6 e verso e, assim, vem mencionada, na sentença de homologação, fls. 9 verso, e deu ciência às fls. 9-v., qual foi intimada, certidão da mesma folha pelo exposto.

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará por maioria de votos, anular "ab-initio", o processo, porque a desquitanda assinou a inicial com o nome de solteira. Voto vencido do Exmo. Sr. Desembargador Agnaldo de Moura Monteiro Lopes.

Custas conforme a lei. Registre-se e publique-se. Belém, 23 de novembro de 1961. (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente — Amazonas Pantoja, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de dezembro de 1961. Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 621
Apelação Cível "Ex-offício" da Capital

Apte. : — O Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara.

Apdos. : — Ely Faria da Silva e Ana Falcão da Silva.
Relator: — Des. Amazonas Pantoja.

EMENTA: — "Não se provimento à apelação cível "ex-offício", da sentença que homologou desquite amigável, quando as desquitadas não contrariam a lei e o processo obedeceu as formalidades legais".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-offício", da Comarca da Capital, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara e apelados Ely Faria da Silva e Ana Falcão da Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 18 de dezembro de 1961 — Luis Faria,

ACÓRDÃO N. 627

Pedido de licença para tratamento de saúde — Capital Repte. — A Bacharela Izabel Vidal de Negreiros, Pretora do Têmo Único da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Relator — O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Vistos, etc.. Acordam em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conformidade com o atestado mé-

dico de fls. 3 e parecer do Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder à Bacharela Izabel Vidal de Negreiros, Pretora do Têmo Único da Comarca de Santa Izabel do Pará, sessenta dias para tratamento de saúde, na forma legal e partir de 16 do mês corrente. Custas de direito. P. R.

Belém, 14 de novembro de 1961. ... aaET ET ETAO ETACIN NN (a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 19 de dezembro de 1961. — Luis Faria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

P R O C L A M A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Alves de Souza e Maria do Carmo Costa Zaidan, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Francisco Pedro de Souza e Carlota Alves de Souza, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de Miguel Zaidan e Maria de Lourdes Costa Zaidan, res. nesta cidade — Osmar Veiga e Izabel Santana Tavares, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Maria Veiga ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonia Santana Tavares, res. nesta cidade — Luiz Otavio Fiuza de Mello e Vilma da Silva Araújo, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Carlos Eduardo Bastos Fiuza de Mello e Dulce Fiuza de Mello, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Durval Mesquita de Araújo e Maria Lucia da Silva Araújo, res. nesta cidade — José Osvaldo da Rocha e Silva e Norma de Nazareth Silva dos Santos, ele solt. nat. do Pará, estudante, filho de Pedro Batista da Silva e Rita Noemia Rocha e Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Horacio Moraes dos Santos e Edith Silveira dos Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de abril de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. 4746 — 25/5 e 1/6/62)

P R O C L A M A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fernando Ferreira Braga e Margareta Barata Lacorte, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Fernando Ferreira Braga e Graziela Ferreira Braga, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Lacorte e Raymunda Barata Lacorte, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Lacorte e Raymunda Barata Lacorte, res. nesta cidade — Antonio Sebastião Ferreira dos Santos e Maria de Nazaré Furtado Caldas, ele solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de Ananias Ferreira dos Santos e Laura Santana dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Gabriel Martins Caldas e Osflia Furtado, res. nesta cidade — Benedito Arealgelo Oliveira e Maria Lucia dos Santos, ele solt. nat. do Pará, seringueiro, filho de Maria Sabina Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lucio Evaristo dos Santos e Juçite Nunes dos

Santos, res. nesta cidade — Milton Leal de Oliveira e Maria de Oliveira Lima, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de João Virgínio de Oliveira e Martinha Leal de Oliveira, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. 4767 — 25/5 e 1/6/62)

C I T A Ç Ã O

O bacharel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e conhecimento dele tiverem, que por parte de Raimundo Moraes Martins e sua mulher, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. — Raimundo Moraes Martins e sua mulher Graziema Noronha Martins, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade de Ponta de Pedras, por seu procurador infra assinado, vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: I — Que os suplicantes são senhores e possuidores de uma parte da sorte de terras denominada "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município e comarca, em condomínio com Antonieta Moraes da Cunha, viúva, e Aquiles Henrique da Cunha, brasileiro, casado ambos residentes e domiciliados neste município, no rio Fortaleza, sitio Mauá: II — Que as partes das terras "Mauá", pertencentes aos suplicantes, foram adquiridas por compra, conforme documentos anexos; III — Que a sorte de terras "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município, é limitada de um lado com as terras denominadas "Patols", de propriedade dos herdeiros de José Cabral Noronha — Maria Tavares Noronha, viúva, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Terezinha Tavares Noronha, casada com Gilberto Cabral Noronha, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Evangelista Noronha Tavares, casada com Didimo Ferreira Tavares, residente nesta cidade, Raimundo Tourão Noronha, solteiro, maior, residente no lugar "Patols", no rio Fortaleza e José Tourão Noronha, residente em local desconhecido; pelos fundos com terras denominadas "São Francisco", de propriedade de

Antonio Ferreira Martins e sua mulher Galiana Beltrão Martins; por outro lado com o rio "Mauá", e pela frente com o rio Fortaleza; IV — Querendo os suplicantes promover a demarcação da sorte "Mauá", cumulando-a com a de divisão, requerem a Vossa Excelência a citação dos confinantes, bem como dos condôminos, para todos os termos da presente ação de demarcação e divisão, até sentença final, pena de revelia. Nêstes termos, P. deferimento. Ponta de Pedras, 30 de novembro de 1961. (a.) Oscar Melo Koury. (Está devidamente selada). Despacho: Defiro a petição de fôlhas, mandando pois, que todas as partes interessadas sejam citadas na forma da lei, publicando-se edital pelo prazo de trinta dias para citação de confrontante que se acha em lugar incerto e não sabido. Para os trabalhos técnicos de campo, nomeio agrimensor e engenheiro Welgares Guimarães, residente na capital do Estado, e suplente o engenheiro Nélio Pontes Murta. Nomeio ainda, peritos, os cidadãos Gregorio Ferreira Furtado e Francisco Araujo Malato, tendo como suplentes, respectivamente, os cidadãos José Maria Tavares Buihosa e Alvaro Wandenkolk Tavares. Ponta de Pedras, vinte e dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. (a.) Ary M. Silveira. — E como o confiante José Tourão Noronha se acha em lugar incerto e não sabido, mandei publicar o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, citando-o para todos os termos da ação, na forma da lei e sob as penas da lei, digo, na forma e sob as penas da lei, devendo ser afixado nesta cidade, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Antonio Malato Ribeiro, escrivão que datilografei, conferi e subscrevi.

Ary da Motta Silveira
Juiz de Direito
(G. 23; 24; 25; 26; 29; 30; 31/5 e 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 23; 26; 27; 28; 29/6 e 3; 4; e 5/7/62)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 16 DE MAIO DE 1962

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belém a contrair com estabelecimentos bancários oficiais ou particulares de Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada, nos termos dos artigos 84, da Constituição Política do Estado, e 68 da Lei Orgânica dos Municípios, a contrair empréstimo com estabelecimentos bancários oficiais ou particulares do interior do país nunca superior a duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000,00), com juros normais, prazo e garantias que

P R O C L A M A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Tomaz de Sales e Maria de Nazaret Martins de Souza, ele solteiro, natural do Pará, marítimo, filho de Joaquim Tomaz de Lima e Luiza Sales de Lima, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Waldemar Nogueira de Souza e Laura Martins de Souza, res. n/ cidade: — Luiziano Benedito de Paula Cavallero e Iolanda Lucia Santa Rosa Menezes, ele solt. nat. do Pará, aeronauta, filho de Lícidas Caccella Cavallero e Esther de Paula Cavallero, ela solt. nat. do Pará, bancária, filha de Hilton Pereira de Castro Menezes e Léa Santa Rosa Menezes, res. n/cidade: David Maia Paraense e Maria Alves Furtado, ele solt. nat. do Pará, comerciante filho de Oscar Paraense da Conceição e Maria Maia Paraense, ela solt. nat. do Pará, prendas domésticas, domiciliado, nesta cidade e residente à travessa Veiga Cabral, 2, filha de Domingos Furtado Filho e Carmen Alves Furtado, res. nesta cidade: Pedro Dalto Cunha e Wanda Maria Menezes Machado, ele solt. nat. do Pará, advogado, filho de Amintas Cunha e Esmeralda Dalto Cunha ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de Waldemar Oliveira Machado e Maria de Lourdes Machado, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia.

(T. 4746 -- Dias 23 e 30-5-62)

julgue convenientes aos interesses do Município.

Art. 2.º O empréstimo referido no artigo anterior deverá obedecer rigorosamente o disposto na Resolução n. 4, de 25 do corrente ano, da Câmara Municipal de Belém, publicada no Diário do Município de Belém, em 27 de abril do ano em curso.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 16 de maio de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente
Avelino Martins
1.º Secretário
(a.) (Negível)
2.º Secretário



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1962

NUM. 2.231

(*) RESOLUÇÃO N. 5.812
Consulta n. 1.147 — Classe
X — Paraíba (João Pessoa).
Prazo previsto na lei n.
2.550 e reduzido na lei n.
3.333.
Abolição da lista de eleito-
res.

Vistos, etc.
Consulta e Desembargador
Presidente do Tribunal Re-
gional da Paraíba sobre prazos
previstos na Lei n. 2.550
e reduzidos na Lei n. 3.333;
satisfação das dúvidas na com-
paração dos textos das duas
leis.

Ouvindo o Dr. Procurador
Geral Eleitoral, disse S.
Excia.

Com referência à primei-
ra parte da Consulta objeto
do ofício de fls. 2-3, do ilus-
tre Desembargador Presi-
dente do Tribunal Regional
Eleitoral da Paraíba, somos
por que se responda que a
recente Lei n. 3.416, de 30
de junho último, já resol-
veu a questão, solucionando
a dúvida a que se refere a
Consulta.

Quanto à segunda parte
da Consulta, somos por que
se informe ao Ilustre Con-
sultante que o entendimento
dêste Egrégio Tribunal Su-
perior é no sentido de que
"atualmente não se cogita
de lista de eleitores" (V.
Resolução n. 5.493, de 28 de
junho de 1957, "Boletim
Eleitoral" n. 78, pag. 331).

Resolve o Tribunal Supe-
rior Eleitoral, unanimemen-
te, de acordo com o parecer
do Dr. Procurador Geral
Eleitoral responder: quanto
à primeira parte da consul-
ta, sobre prazos, que a re-
cente Lei n. 3.416 resolveu
o assunto; e, quanto à se-
gunda parte, que não se co-
gita mais de lista de eleito-
res.

Sala das Sessões do Tri-
bunal Superior Eleitoral —
Rio de Janeiro, 15 de julho
de 1958.

(aa) Rocha Lagôa, Presi-
dente — Haroldo Valladao,
Relator — Carlos Medeiros
Silva, Procurador Geral
Eleitoral.

(*) Publicado no "Boletim
Eleitoral" n. 87 — Ou-
tubro de 1958 — Pag.
276.

— Jurisprudência —
(*) RESOLUÇÃO N. 5.845
Consulta n. 1.207 — Classe
X — São Paulo.
Lista de eleitores. Face à le-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

gilação vigente não é de ser
exigida (art. 17, Lei n. 2.550).
Vistos, etc:

Resolve o Tribunal Superior
Eleitoral, por unanimidade,
responder à consulta do De-
sembargador Presidente do
Tribunal Regional Eleitoral,
no sentido de que não há, em
face da legislação vigente, a
exigência de lista de eleito-
res (art. 17 da Lei n. 2.550).

Sala das Sessões do Tri-
bunal Superior Eleitoral — Rio
de Janeiro, 29 de julho de
1958.

(aa) Rocha Lagôa, Presi-
dente — José Duarte, Relator
— Carlos Medeiros Silva, Pro-
curador Geral Eleitoral.

(*) Publicado no "Boletim
Eleitoral" n. 87 — Ou-
tubro de 1958 — Pag.
280.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

A T O N. 564

O Presidente do Tribunal
Regional Eleitoral do Pará,
usando de suas atribuições,
Resolve designar os funcio-
nários Anna Machado Seixas,
Daura de Vasconcelos Braga
Mendes e José Maria Montei-
ro David para organizarem,
em comissão, a Coleta de
Preços n. 3/62, destinada a
momentaneamente (mobiliário em ge-
neral).

Belém, 3 de abril de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

A T O N. 563

O Presidente do Tribunal
Regional Eleitoral do Pará,
usando da atribuição que lhe
confere o art. 70, § 10, da Lei
n. 4.049 de 23 de fevereiro
de 1962, resolve fazer a se-
guinte lotação do pessoal:

Na 1a. Zona — O Chefe de
Zona Eleitoral PJ-4 — Dou-
tora Maria Lúcia Horta de
Souza Moitita; o Auxiliar Ju-
diciário nível PJ-9 — Ger-
mano Gomes da Silva e Ser-
vente, nível PJ-14 — Alcindo
Gomes Ferreira.

Na 2a. Zona — O Chefe de
Zona Eleitoral PJ-4 — Edna
Maconora de Noronha Tava-
res; os Auxiliares Judiciários,
nível PJ-9 — Maria Augusta
Mondra de Araújo e Domín-
gas Silos Melo de Castelo
Branco; e o Servente, nível
PJ-14 — Messias Quadros de
Souza.

Na 2a. Zona — O Chefe de
Zona Eleitoral PJ-4 — Eneida
do Espírito Santo Morais; os
Auxiliares Judiciários, nível
PJ-9 — Cristina Ivone Na-
ruto Tavares e Elza Pedrosa;
e o Servente, nível PJ-14 —
Antônio de Sousa Santos.

Na 3a. Zona — O Chefe de
Zona Eleitoral PJ-4 — Rosa
May Magno Patriarcha; os
Auxiliares Judiciários, nível
PJ-9 — Maria Lés Tavares e
Rita Bentes Cavaleiro de Ma-
cêdo; e o Servente, nível PJ-
14 — Christina Macêdo San-
tos.

Belém, 2 de abril de 1962.
Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

Of. 441/62 — Circ.
Senhor Juiz:

Comunicação a V. Excia., para
os devidos fins, que este T.R.
pelo Acórdão n. 8.067 de 29
de março findo, deferindo o
pedido formulado, ordenou o
registro do seguinte Diretório
Regional do Partido Social
Progressista:

Presidente — Deodoro Ma-
chado de Mendonça, advoga-
do.

1a. Vice-Presidente — Abel
Nunes de Figueiredo, cirur-
ção dentista.

2a. Vice-Presidente — Sim-
pliciano Medeiros Júnior, ad-
vogado.

3a. Vice-Presidente — Ste-
lio de Mendonça Maroja, ad-
vogado.

4a. Vice-Presidente — Lopo
Alvares de Castro, médico.

Secretário Geral — Amé-
rico Carneiro Brasil, funcio-
nário autárquico.

1o. Sub-Secretário — Fer-
nando Rabelo Magalhães, co-
merciante.

2o. Sub-Secretário — Mi-
guel de Santa Brígida, ad-
vogado.

Tesoureiro Geral — Vitor
Hilário da Paz, médico.

1o. Tesoureiro — Amintor
Cavalcante, médico.

2o. Tesoureiro — Antônio
Elias Sarquis, comerciante.

Procurador Geral — José
de Ribamar Alvim Soares,
advogado.

Consultor Jurídico — Ala-
nco Barata, advogado.

Diretores: — Sílvio Leppol-
do de Macambira Braga, ad-
vogado; Amado Magno e Sil-
va, funcionário municipal;
José Maria Chaves, médico;
José Oscar de Mendonça Ver-
golino, comerciante; Luig-

nam de Figueiredo Dias, faz-
zendeiro; Paulo Banguahy da
Silva, advogado; José Oun-
hão Leão, advogado; e Joa-
quim Serrão de Castro Filho,
industrial.

Conselho Regional
Presidente — Celso Cunha
da Gama Malcher, médico.

1o. Vice-Presidente — Joa-
quim da Silva Lopes, indus-
trialista.

2o. Vice-Presidente — Hé-
lio Candido de Freitas Me-
reira, funcionário municipal.

3o. V. Presidente — Fran-
cisco Lucas de Souza Filho,
cirurgião dentista.

4o. Vice-Presidente — Jú-
lio Oliveira, comandante.

1o. Secretário — João Au-
gusto Figueiredo de Olivei-
ra, funcionário municipal.

2o. Secretário — Egídio
Simões Bona, engenheiro ci-
vil.

Membros: — Floriano Pia-
to Gonçalves, comerciante;
Jesse Guimarães, funcio-
nário público; Armando Scrub,
comerciante; Osvaldo Ri-
beiro, comerciante; Artur Li-
ma, fazendeiro; Dilermando
Cemaque, advogado; Rai-
mundo Ribeiro de Sousa, fun-
cionário federal; Nilo Ferraz,
funcionário federal; Sandoval
Coelho Ramos, comerciante,
Raimundo Arcanjo Leão, co-
merciante; Jackson Castro,
comerciante; Sebastião Hor-
tas Felix, comerciante; Fran-
cisco Camarão Pantoja, co-
merciante; Maurício Montei-
ro Ramos, José Rafael Valen-
te, Wilson Jacob Benatar,
Oscar José dos Santos, Joa-
quim Lima Contente, Severi-
no Lourenço da Silva, Davi
Anaissi, Gervasio Alves dos
Santos, Adilon Holanda Pon-
tes, Elisio da Luz Ferreira,
José Diniz Sena, comercian-
te; João Botelho de Sousa,
Augusto de Sousa Cerqueira,
Raimundo Cordeiro Lopes,
Antônio Elias Bichara, Cân-
dido Sá e Sousa, Josias Pi-
nheiro Salomão, José de Melo
Filho, Carim Jorge Melém,
Felipe Pereira de Paula, Má-
rio Pacheco e Otacílio Ribe-
iro de Sena, comerciantes;
Assad Curi Tobia Atala, ser-
ringalista; Hindemburgo Se-
les Seixas, fazendeiro e An-
lindo Vieira de Sousa, funcio-
nário municipal.

Aproveito o ensejo para re-
novar a V. Excia., senhor Juiz,
os meus protestos de elevada
consideração e distinto apre-

Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente